



RESOLUÇÃO Nº 057/2016-CI/CCA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e disponibilizada na página: www.cca.uem.br, no dia 13/12/2016.

Elisângela Rufato Martelozzi
Secretária.

Aprova o **Relatório Final do Termo de Convênio nº 002/2013**, celebrado entre a UEM e a COODETEC e o encerramento do referido processo.

Considerando o conteúdo do **Processo nº 7.049/2013-PRO**;

considerando a **Resolução nº 062/2013-CI/CCA** que aprova o **Termo de Convênio nº 002/2013**, celebrado entre a UEM e a COODETEC, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa: **“Estudo da incidência e das propriedades de vírus e mollicutes isolados de milho no noroeste do Paraná”**;

considerando a **Resolução nº 008/2014-CI/CCA** que aprova o **Aditivo ao Convênio** para formalizar a concessão de seguro contra acidentes pela COODETEC aos Estagiários vinculados ao projeto de pesquisa;

considerando a **Resolução nº 049/2015-CI/CCA** que aprova o **2º Termo Aditivo ao Convênio** para alterar a razão social da Parte Concedente; realizar a cessão do presente Termo de Convênio para a Sociedade e à mudança do controle da Sociedade da Vendedora para o Branco Dow;

considerando o **Parecer nº 0783/2016-PJU** acerca do **3º Termo Aditivo** ao Convênio para a prorrogação do prazo de vigência, de 01 de agosto de 2015 até 01 de junho de 2016;

considerando a **solicitação do Coordenador do Projeto**, Eliezer Rodrigues de Souto, às folhas 133, de aprovação do relatório final e o encerramento do presente processo;

considerando o disposto no Inciso XIII, Artigo 48, da Resolução nº 008/2008-COU;

considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias, realizada em 7 de dezembro de 2016.

.../



O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Aprovar o **Relatório Final do Termo de Convênio nº 002/2013**, celebrado entre a UEM e a COODETEC, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa: **“Estudo da incidência e das propriedades de vírus e mollicutes isolados de milho no noroeste do Paraná”**, e o encerramento do referido processo.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 07 de dezembro de 2016.

Altair Bertonha
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 20/12/2016. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM).